

PORTARIA NORMATIVA nº 9-2012/DAS

Institui normas e critérios para Revisão de Glosas

O Diretor de Assistência do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO -, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto de 02 de agosto de 2005, Diário Oficial nº. 19.699 e Decreto de 21 de agosto de 2008, Diário Oficial nº. 20.437 e;

Considerando as conferências da DAS previstas no Art. 37 do decreto nº. 7456 de 08 de setembro de 2011;

Considerando ainda a necessidade de promover medidas preventivas, a fim de coibir eventuais não conformidades ou irregularidades no processamento de crédito, oriundos dos pedidos de revisão de GLOSAS REALIZADAS através de Auditorias, Financeiras, Históricas ou por atos de outras diretorias, assim como pedidos de pagamentos extemporâneos relativos a serviços prestados e não processados, no devido mês de referência;

Considerando a PORTARIA nº 88-2011/PR que aprovou a estrutura básica e complementar do Ipasgo, definindo a Coordenação de Revisão de Glosas no âmbito da Gerência de Normas;

Considerando a necessidade de cumprimento da norma NBR ISO 9001:2008, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte:

Resolve que:

Art.1º As solicitações de revisão de glosas, realizadas através de auditorias ou ainda realizadas através de procedimentos financeiros, tais como Glosas Financeiras ou Históricas, ou ainda através de atos expedidos por outras diretorias através de estimativas, deverão ser distribuídas para auditores, aos quais foram atribuídos a competência para revisão;

Art.2º Inicialmente só deverão ser objetos de revisões, as contas de qualquer natureza que já foram devidamente auditadas; não atendendo este requisito, deverão ser enviadas à Gerência de Auditoria de Procedimentos para a devida auditoria;

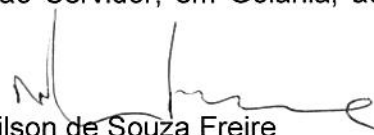
Art.3º Após a revisão realizada por auditores devidamente designados, as contas retornarão para a coordenação de revisão de glosa;

Art.4º Somente após os procedimento acima mencionados as contas serão processadas até o montante disponibilizado mensalmente pela DGPF;

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Diretoria de Assistência ao Servidor, em Goiânia, aos 9 dias do mês de agosto de 2012.


Nilson de Souza Freire
Diretor de Assistência